



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



## TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia ou profissional de engenharia, devidamente habilitado, para elaboração de laudo de avaliação de imóvel.
2. Quantidade: 01 laudo
3. Descrição do Item: Avaliação do edifício locado para funcionamento da sede do Tribunal, situado na Avenida Aristeu de Andrade, 377 – Farol, Maceió-AL, com área construída de 4.974,62m<sup>2</sup> e 2.429,57m<sup>2</sup>.
4. Justificativa: Atualizar a avaliação do imóvel em uso pelo Tribunal para funcionamento da sede para efeito de instruir a prorrogação do contrato de locação.
5. Prazo de Entrega: O laudo deverá ser entregue até o dia 13 de março de 2020.
6. Requisitos da Avaliação: O laudo de avaliação deverá ser elaborado em conformidade com as normas ABNT NBR 14.653 e Instrução Normativa SPU nº 01/2014, contendo no mínimo os seguintes itens:
  - Identificação da pessoa física ou jurídica que tenha solicitado o trabalho;
  - Objetivo;
  - Finalidade;
  - Identificação e caracterização do bem avaliando;
  - Área construída;
  - Área do terreno;
  - Proprietário (a);

- Pessoa física ou jurídica executora do Laudo com o n° do CREA ou CAU;
- Indicação do(s) método(s) utilizado(s), com justificativa da escolha;
- Diagnóstico de Mercado;
- Resultado da avaliação e sua data de referência, confirmando-o na equação apresentada;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (recolhida) e RRT;
- Ressalvas e pressupostos;
- Pesquisa de Mercado;
- Tratamento de dados;
- Estimativas;
- Equação de regressão;
- Análise de sensibilidade;
- Testes de aderência;
- Tabela de enquadramento do Grau de fundamentação;
- Tabela de enquadramento do Grau de precisão.

\*A contratada deverá fornecer mídia com os arquivos gerados com o software de inferência estatística SisRen ou SisDea para facilitação da análise.

7. Condições gerais: No preço deverão estar inclusos todos os encargos, tributos, incidentes na contratação além de eventuais despesas de deslocamento. No caso de pessoa física, deverá ser agregada ao preço a contribuição patronal previdenciária de 20%.

8. Local de Entrega: O laudo deverá ser entregue na Secretaria de Administração do TRE-AL, situado na Av. Aristeu de Andrade, 377, Farol, nesta Capital.

9. Unidade Gestora: Seção de Gestão de Contratos - SEGEC

10. Unidades Fiscalizadoras: Seção de Administração de Prédios e Veículos - SAPEV, e Seção de Manutenção e Reparos - SMR.

11. Sanções: o atraso na execução do serviço sujeitará a contratada à multa moratória correspondente a 2% (dois por cento) por dia de atraso, limitado ao percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação. Considerar-se-á inexecução parcial do contrato o atraso superior a 5 e inferior a 10 dias, ensejando aplicação de multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor da contratação. O atraso superior a 10 dias será considerado inexecução total do contrato, hipótese em que será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

**JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**

**Secretário de Administração**



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, Secretário de Administração, em 02/03/2020, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0661446** e o código CRC **97075656**.

0001506-09.2020.6.02.8000

0661446v4